



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 767/2020**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

O **MUNICÍPIO DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA, tipo: MELHOR TÉCNICA**, para contratação, sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem de concessão de empréstimos pessoais, com consignação em folha de pagamento para servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Guariba, fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, tudo em conformidade com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo ao que dispõe a Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei municipal nº 1.651, de 26/08/199, com a nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei municipal nº 2.481, de 07/01/2011.

**01. DA LICITAÇÃO:**

**1.1. OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a contratação, sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Guariba, fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme especificações e quantidades relacionadas no Edital, PROJETO BÁSICO e demais anexos que são partes integrantes deste Edital.

**1.2. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.**

**1.3. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.**

**1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica**, por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual, conforme disposto no art. 46, da Lei federal nº 8.666/93.

**1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de prestação de serviços de execução contínua, observado o limite máximo de quarenta e oito meses, nos termos do Art. 57, inciso II e IV, da Lei federal nº 8.666/93.

**1.5.1.** O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

**1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

**1.6.1.** O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelope nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA dos interessados, dar-se-á até às **08:40 horas do dia 11 DE DEZEMBRO DE 2020**, no setor de protocolo da Recepção da Prefeitura, sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro.

**1.6.2.** Os Envelopes nº s. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.6, deste Edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda, extravio ou atraso na sua entrega.

**1.6.3.** Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do registro de protocolo da Recepção da Prefeitura, no andar térreo do Paço Municipal, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**1.7.1 – LOCAL:** Centro de Formação e Apoio aos Professores “Marlene Toniatti Garavello”, localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 – Centro.

**1.7.1.2 – DATA:** 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

**1.7.1.3 – HORÁRIO:** 09:15 horas.

**17.2 - Medidas sanitárias:** Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

**1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** Como os serviços objeto de contratação não implicam em despesas para o Município, não há necessidade de previsão e/ou indicação de dotação orçamentária.

**1.9. DO CREDENCIAMENTO**

1.9.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente e/ou Membros da Comissão, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme **Anexo II**.

1.9.2. O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente em ambos os casos, **deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

1.9.3. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos neste Edital, exceto remessa de desistência de recurso administrativo e credenciamento.

1.9.4. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

1.9.5. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

1.9.6. A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

**1.10. DOS ANEXOS:**

ANEXO I	– PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES;
ANEXO II	- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III	– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IV	– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
ANEXO V	– MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO VI	– MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO VII	– MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII	– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX	– MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação Pública na sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro, ou pelo site [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br).

**Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**2.3.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Guariba, contra cláusulas ou condições do edital. Observada a hora de abertura do certame, enquanto que, manifestações enviadas após o horário final de antecedência, não serão aceitas.

**03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Será considerado habilitado na **CONCORRÊNCIA** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.2.** Os documentos para habilitação na presente licitação, são os que seguem abaixo:

**3.1.2.1. Exigências quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) **Declarações de:** idoneidade (conforme o **Anexo IV**), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital (conforme o **Anexo V**), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme o **Anexo VI**); de não parentesco – Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município (conforme o **Anexo X**), e de não Condenação em Processos Criminais (conforme o **Anexo XI**). As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;
- f) No caso de empresas de pequeno porte: apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar federal nº 147/2014.

**3.1.2.2. Exigências quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.1.2.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

b) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

c) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme caso.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

e) Os documentos relativos à letra “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

f) A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,0.$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,0.$$

**Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:**

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,60$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1.2.4. O item da letra “f” é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Guariba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4. Estão impedidos de participar da licitação:**

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) empresa declarada suspensa pelo Município de Guariba.
- c) empresa expressamente declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) em processo de falência.
- e) reunidas em consórcio;
- f) é vedada a participação, como integrantes e/ou coordenador da equipe técnica da contratada, de Servidores Públicos do Município de Guariba, em provimento efetivo ou em comissão, mesmo que estejam em licença prêmio, férias e/ou licença especial com ou sem remuneração.

**04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público**, deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.4.2.** Deverá ser apresentada, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar federal n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IX**.

**4.4.3.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**4.4.4.** A declaração descrita no item 4.4.2 e a certidão descrita no item 3.1.2.1 letra f, poderão estar acondicionadas no Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou poderão ser entregues juntamente a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes à Comissão.

**4.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da Habilitação escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

**05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA:**

**5.1.** Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar no andar térreo da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba - SP, no Setor de Recepção Pública, até o dia e hora limite para o seu recebimento, PROPOSTA TÉCNICA, elaborada de acordo com a orientação-padrão do **Anexo II** e apresentada no Envelope nº 2, conforme previsto neste Edital, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**5.2.** Os critérios de julgamento e pontuação da Proposta Técnica estão definidos no **Anexo II** do presente Edital.

**5.3.** Após o julgamento da Proposta Técnica será definida a Nota Técnica da Proponente (NTP) do licitante, limitada ao máximo de **130 (cento e trinta) pontos**.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas técnicas manifestamente inexecutáveis, que não atenderem os requisitos formais definidos no Anexo II do presente Edital.

**5.5.** Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da Proposta Técnica escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

**06. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

**6.1.1.** A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

**6.2.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

**6.3.** Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS TÉCNICAS (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

**6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:**

**6.4.1.** A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes nº. 01 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

**6.4.2.** Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**6.4.3.** A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, serão notificados, posteriormente, às proponentes, através de e-mail e/ou publicação no Órgão Oficial do Município.

**6.4.4.** Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

**6.4.5.** Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contrarrazões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**6.4.6.** Os recursos serão recebidos pelo Presidente, sendo que a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior competente. Após o julgamento, o resultado será comunicado às proponentes, através de e-mail e/ou publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou Portal da Transparência do Município de Guariba.

**6.4.7.** Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.4.2., devendo ser exigido comprovante.

**6.4.8.** Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

**6.4.9.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**6.4.10.** Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

**6.4.11.** Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação de habilitação escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

**6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA:**

**6.5.1.** Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas anteriormente, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

**6.5.1.1.** Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, os Envelopes nº. 02 serão devolvidos através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

**6.5.2.** A abertura dos Envelopes nº. 02 (Proposta Técnica) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

**6.5.3.** Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, sendo os documentos da proposta técnica, rubricados pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

**6.5.4.** Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, devendo ser exigido comprovante.

**6.5.5.** Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

**6.5.6.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**6.5.7.** Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

**6.5.8.** Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação de habilitação escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

**6.5.9.** A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos da Proposta Técnica, posteriormente, às proponentes, através de e-mail e/ou publicação no Órgão Oficial do Município e/ou Portal da Transparência do Município de Guariba.

**6.5.10.** Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**6.5.11.** Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contrarrazões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**6.5.12.** Os recursos serão recebidos pelo Presidente, sendo que a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior competente. Após o julgamento, o resultado será comunicado às proponentes, através de e-mail e/ou publicação na Imprensa Oficial do Município, e/ou Portal da Transparência do Município de Guariba.

**6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

**6.6.1.** A presente licitação é do tipo **Melhor Técnica**, sendo que, para a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Guariba, o julgamento far-se-á em conformidade com o Art. 45, parágrafo 1º, inciso III, § 2º e Art. 46, parágrafo e incisos, da Lei federal nº 8.666/93.

**6.6.2.** Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem emendas ou adendos que prejudiquem o texto ou comprometam seu teor, bem como as que apresentarem condições não previstas neste Edital.

**6.6.3.** Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).

**6.6.3.1.** Se o licitante não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

**6.6.4.** A **Comissão Municipal de Licitação** julgará e justificará a classificação das propostas e será considerado **vencedor** o licitante que obtiver a maior **Nota Final (NF)**, conforme item 6.8.3 deste Edital.

**6.6.4.1.** Será considerado vencedor o licitante que obtiver o maior número de pontos na proposta técnica e cuja compatibilidade do sistema tenha sido aprovado no teste de conformidade.

**6.6.5.** A **Comissão Municipal de Licitação** lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, apontando as ocorrências, os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

**6.6.6.** Os licitantes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de e-mail e/ou comunicação pela Imprensa Oficial e/ou Portal da Transparência do Município de Guariba.

**6.6.7.** O Município poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado.

**6.6.8.** O Município poderá desclassificar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**6.7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

A proposta técnica terá pontuação máxima de 130 (cento e trinta pontos e será composta de:

**6.7.1. Fator Experiência** – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, que comprovem a experiência do Proponente.

**6.7.1.1.** Serão atribuídos até 20 (vinte) pontos de acordo com os critérios de pontuação definidos nos quadros abaixo:

Atestado de capacidade técnica que comprove a qualidade da prestação de serviços em conformidade com o objeto da licitação	Entre 01 e 03 atestados	5 pontos	Pontuação Máxima de 20 pontos
	Entre 04 e 06 atestados	12 pontos	
	Mais que 06 atestados	20 pontos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**6.7.2. Fator Segurança do Software – Apresentação de certificados.**

6.7.2.1. Será atribuído até 15 (quinze) pontos para o proponente que apresentar:

Possuir Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001 emitido por empresa especializada	<b>5 pontos</b>
Hospedagem do software em Datacenter próprio ou de terceiros com certificado tipo ISO/IEC 27001 – Para este item o proponente deverá anexar ao certificado declaração de que manterá o software hospedado até o final do prazo de contratação	<b>10 pontos</b>

**6.7.3. Fator Qualidade da Empresa**

6.7.3.1. Serão atribuídos até 6 (seis) pontos para o proponente que apresentar:

Declaração da proponente que utiliza de metodologia formal para desenvolvimento, teste e atualização de software	<b>3 pontos</b>
Possui um dos certificados do tipo NBR ISO 9001:2000	<b>3 pontos</b>

**6.7.4. Fator Qualificação do Sistema –** Comprovação das funcionalidades do sistema nos quesitos pontuáveis da planilha de respostas sobre atendimento dos requisitos do sistema, que será utilizada para análise, julgamento e cálculo de pontuação e para o teste de conformidade, cujo quadro consta do subitem 7.1 do Anexo I - Termo de Referência.

6.7.4.1. Serão atribuídos até 84 (oitenta e quatro) pontos de acordo com os itens pontuáveis da planilha de respostas. O não atendimento de um requisito pontuável não será motivo de desclassificação da Proposta Técnica.

**6.7.5. Fator Qualificação da Equipe Técnica**

6.7.5.1. Será atribuído até 5 (cinco) pontos para o proponente que apresentar:

Profissional certificado na principal linguagem de desenvolvimento do software. Deverá ser apresentado:  1) Certificado profissional  2) Declaração da empresa ou atestado de capacidade técnica onde conste a principal linguagem de desenvolvimento	<b>5 pontos</b>
---	-----------------

6.7.5.2. A proponente deverá comprovar que todos o profissional pontuável pertence ao seu quadro funcional, na data prevista para a abertura desta licitação, devendo apresentar para fins de comprovação um dos seguintes documentos:

- a). Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- b). Guia de recolhimento de FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), no mês anterior ao da licitação, devidamente quitada autenticada;
- c). Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (assinatura); ou,
- d). Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa licitante.

6.7.6. A proposta técnica será o somatório da pontuação obtida nos fatores experiência, segurança, qualidade da empresa, qualificação do sistema e qualificação da equipe técnica, apresentada pelo proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**6.7.6.1.** PT = FE (fator experiência) + FS (fator segurança do software) + FQ (fator qualificação do sistema) + FQE (fator qualidade da empresa) + FQET (fator qualidade da equipe técnica).

**6.8. FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

**6.8.1.** Esta licitação é do tipo Melhor Técnica e o julgamento será realizado pela Comissão Municipal de Licitações, considerando vencedora a proposta com a maior Classificação Final (CF), respeitados os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

**6.8.2.** A classificação final se dará da seguinte forma: CF = NT Onde: CF = Classificação Final dos licitantes. NT = Nota da Proposta Técnica.

**6.8.3.** Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Classificação Final (CF), em favor da qual será adjudicado o objeto do certame.

**6.8.4.** Em caso de empate de duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate os seguintes critérios, sucessivamente: 1º – A empresa que apresentar maior pontuação na planilha de respostas sobre atendimento dos requisitos do sistema, prevista no subitem 7.1 do Anexo I - Termo de Referência; 2º – A empresa que obtiver maior pontuação com a apresentação de atestados técnicos no fator experiência;

**6.8.5.** Permanecendo o empate, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei federal n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.8.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**7.1.** O processo de licitação, após o julgamento final e declaração do vencedor pela **COMISSÃO**, será submetido à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do seu objeto ao **LICITANTE** vencedor.

**7.1.1.** A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

- A aquisição do direito de a **LICITANTE** vencedora celebrar o contrato de prestação de serviços;
- A vinculação da **LICITANTE** vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas, neste **EDITAL**, para assinatura do contrato de prestação de serviços e dos compromissos da proposta vencedora da licitação.

**7.2. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**7.2.1.** A autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação; ou ainda, poderá declarar sua nulidade quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases.

**7.2.2.** A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização dos **LICITANTES**.

**7.2.3.** Nos casos de anulação ou revogação do processo licitatório, devem ser observados os princípios do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa.

**8. DO CONTRATO:**

**8.1.** Homologado o procedimento administrativo licitatório, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** será convocada para cumprir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, com as condições para assinatura do contrato de prestação de serviços, assinar esse instrumento e definir os procedimentos necessários para o início da operação do serviço, nos termos da proposta vencedora e das regras do presente **EDITAL**.

**8.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

**8.2.** Em caso de descumprimento das exigências para assinatura do contrato de prestação de serviços ou de não comparecimento, da **LICITANTE ADJUDICATÁRIA**, para assinar o Contrato de Prestação de serviços, no prazo referido no item 8.1., poderão ser convocados as **LICITANTES** remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da mesma Lei federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.3.** A LICITANTE ADJUDICATÁRIA que, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, descumprir o prazo de início dos serviços, estabelecido na proposta vencedora, ou não apresentar infraestrutura operacional ou os demais itens em conformidade com as exigências deste EDITAL, especialmente de seu **Anexo I**, se sujeitará à pena de extinção do contrato, por caducidade e às demais sanções previstas em Lei e no Contrato de Prestação de Serviços.

**8.4.** O prazo para entrega e execução dos serviços: constante no Projeto Básico, parte integrante do presente Edital de Licitação.

**8.5. Casos de rescisão do contrato:** os casos de rescisão do contrato são os previstos nos artigos 77 a 80 da lei federal 8.666/93.

**8.6. Reconhecimento dos direitos da administração:** reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei federal 8.666/93.

**8.7. Vinculação ao edital e a proposta:** a contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3º da lei federal 8.666/93.

**8.8. Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos:** aplica-se a lei federal 8.666/93 e a lei federal 8.078/90, bem como, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**8.9. Condições de habilitação e qualificação:** a contratada obriga-se, durante toda a execução do contrato, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento dos serviços contratados se dará da seguinte forma:

9.1.1. A CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres do município, pela prestação dos serviços ao CONTRATANTE e por quaisquer prestações de serviços correlatos.

9.1.2. O custeio com a execução dos serviços ora licitados será arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas.

**10. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

10.1- O município não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste Termo de Referência, obrigando se apenas e tão somente.

10.2- O município fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por fora de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato firmado, a Administração poderá aplicar à Contratada todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

**a)** Advertência;

**b)** Multa:

**b.1)** 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso.

**b.2)** 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso.

Obs.: Os percentuais acima incidirão sobre o valor total da prestação de serviços não entregues na data ajustada.

**b.3)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado da prestação de serviço, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**b.4)** Os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**b.5)** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- b.6)** As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e em Edital, aplicáveis ao caso concreto.
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos ;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar.
- e)** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

**12.2.** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito do Município de Guariba, por intermédio da Comissão de Licitação, e deverão ser protocolados na recepção da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

**12.2.1.** No caso de exercício de renúncia, a proponente deverá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

**12.3.** Interposto o recurso, este será comunicado às demais **LICITANTES** que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.4.** Recebido o recurso, por intermédio da Presidente, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado à Autoridade Superior Competente.

**12.5.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

**12.5.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Guariba a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.5.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:**

**13.1.** A prestação do serviço, objeto deste Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de quarenta e oito meses, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, , por se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua, nos termos do Art. 57, incisos II e IV, da Lei federal nº 8.666/93

**13.2.** O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de expedição da respectiva ASSINATURA DO CONTRATO.

**13.3.** Poderá ser admitida a alteração dos prazos estabelecidos por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

**13.3.1.** O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**13.3.2.** Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

**13.3.3.** Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.3.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**13.3.5.** Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**14.1. DA CONTRATADA:**

14.1.1. Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do Edital e do Contrato, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares do Município.

14.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

14.1.3. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

14.1.4. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo Município.

14.1.5. Indicar, oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela fiscalização do objeto da contratação.

14.1.6. Acatar as orientações do Município, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas.

14.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Município ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

14.1.8. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à CONTRATADA responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do Município.

14.1.9. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração e eventuais manutenções das informações geradas pelo sistema consignado para a integração total com o sistema de informática de folha de pagamento em uso na Prefeitura Contratante.

14.1.10. As rotinas de importação de dados entre o sistema da contratada e os sistemas de folha de pagamento das contratantes deverão ser aprovados pelo Município.

14.1.11. Garantir a atualização constante e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto às consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e tarifas disponibilizadas nas ferramentas de portal e aplicativos.

14.1.12. Responsabilizar-se pelo devido tratamento e importação de todo o histórico de consignações adquiridas antes da vigência deste contrato, sem prejuízo ao contratante e aos usuários.

14.1.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14.1.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

14.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

14.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento (telefone e e-mail) em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas dos servidores.

14.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte técnico em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas e soluções, conforme a criticidade dos chamados, desconsiderando o tempo de **"Aguardando retorno do CONTRATANTE"**, observado os seguintes prazos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Criticidade	Tempo de resolução
Alta	16h
Média	24h
Baixa	32h

14.1.18. Fornecer capacitação aos usuários-chave do sistema de informática utilizado pela Prefeitura Contratante.

14.1.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

14.1.20. A empresa deve apresentar as taxas dos bancos em tempo real no sistema e portal de acesso ao servidor.

14.1.21. A hospedagem do sistema e os custos para essa hospedagem é de responsabilidade da contratada.

14.1.22. Possibilitar que os descontos dos empréstimos sejam transferidos para outra fonte pagadora após a aposentadoria do servidor.

14.1.23. Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida

#### **14.2. DO CONTRATANTE**

**14.2.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

**14.2.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

**14.2.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**14.2.4.** Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que irá acompanhar e fiscalizar os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

**14.2.5.** Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

**14.2.6.** A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**15.1.** O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato, fora das condições estabelecidas neste edital;
- d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.2.** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

**15.3.** A Contratante poderá rescindir o contrato sem qualquer ônus, caso a legislação vigente venha a ser modificada quanto ao processo de contratação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após o protocolo dos Envelopes.

**16.2.** As **LICITANTES** poderão requerer informações e esclarecimentos de dúvidas sobre a **CONCORRÊNCIA** ou sobre o Edital de Licitação, mediante requerimento escrito, endereçado à **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na pessoa de sua Presidente, através do e-mail [licitacao@guariba.sp.gov.br](mailto:licitacao@guariba.sp.gov.br), ou mediante protocolo no endereço da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, a seguir transcrito: Setor de Licitação Pública da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, andar superior do Paço Municipal, situado na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

**16.3.** O prazo limite para apresentação de pedido de esclarecimentos à **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** é de 5 (cinco) dias úteis, contados retroativamente da data definida para entrega dos envelopes e abertura da presente licitação. As consultas serão respondidas por escrito, por intermédio de e-mail a todos os **LICITANTES** que se cadastrarem e retirarem o edital de licitação.

**16.4.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser encaminhadas à **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na pessoa de sua Presidente, através de protocolo no endereço da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, a seguir transcrito: Setor de Recepção Pública, andar térreo do Paço Municipal, situado na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

**16.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, perante a **COMISSÃO**, a **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de entrega das **PROPOSTAS** e abertura da licitação.

**16.6.** A impugnação feita tempestivamente pela **LICITANTE** não a impedirá de continuar participando do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.7.** Não serão considerados pela Comissão Municipal de Licitação, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.

**16.8.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

**16.9.** Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

**16.10.** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**16.10.1.** O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**16.11.** A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta (tais como falta de prazo de validade da proposta e falta de assinatura), podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

**16.12.** O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas financeiras satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**16.13.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

**16.14.** A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

**16.15.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços ora contratados, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**16.16.** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**16.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.18.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**16.19.** Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

**16.20.** A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irrevocavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

**16.21.** Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

**16.22.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.22.1.** Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

**16.23.** Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Guariba, ressalvados os casos previstos no item 6.5.1 deste Edital.

**16.24.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

**16.25.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Guariba, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**16.26. Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital:**

– Assuntos relacionados ao Edital e documentos de habilitação: fone: (16) 3251-9422 – Setor de Licitação Pública (Ramais: 239; 240; 241; 242; 243).

– Assuntos sobre especificações dos serviços, objeto do Edital: fone (16) 3251-9422 (Ramal - 234).

Guariba (SP), 23 de Outubro de 2020.

**Eliane Barroso de O. Vianna**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**  
**PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES**

**1. Unidade requisitante:**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - Departamento Municipal de Recursos Humanos.

**2. Base legal:**

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 22, inciso II da Lei 8666/93, bem como a Lei municipal nº 1.651, de 26/08/1999, com a nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei municipal nº 2.481, de 07/01/2011.

**3. Modalidade e Tipo de Licitação:**

Concorrência - Melhor Técnica, por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 46, da Lei federal nº 8.666/93.

**4. Modo de contratação:**

**Contrato** – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**5. Forma de fornecimento:**

Parcelado.

**6. Justificativas:**

Fundamenta-se o presente Termo de Referência face a necessidade de atender a uma demanda real, vislumbrada pela Administração Pública Municipal, que sempre se fez e faz presente no intento de preservar o irresgatável desvelo com que cerca seu servidor municipal.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e o Departamento Municipal de Recursos Humanos vem buscando, nos últimos meses, ferramentas que possibilitem aprimorar a gestão de todas as funções relativas à consignação em folha de pagamento de forma integrada ao software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento, visando o aumento do grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações de recursos humanos e à folha de pagamentos, bem como a descentralização da inserção de dados no sistema, proporcionando redução de custos operacionais e maior rapidez aos fluxos de informação.

Assim, o projeto se justifica pela necessidade de se aperfeiçoar a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, promovendo segurança e transparência nas operações de crédito consignado, dando maior agilidade e confiabilidade nos descontos consignados em folha de pagamento, calculando e controlando as margens dentro dos limites permitidos por Lei, através de um sistema inovador com uso de tecnologia moderna, eficaz e eficiente, viabilizando o equilíbrio da vida financeira dos servidores municipais e a segurança deste processo.

**7. Do objeto:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação, sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada na **implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Guariba, fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

**LOTE ÚNICO – COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição
1	107947	1	UND	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.1. RECURSOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS DO SISTEMA:**

**7.1.1.** Os itens obrigatórios são requisitos do sistema, logo, sem a sua presença o licitante será considerado desclassificado, e os itens pontuáveis serão considerados para efeito de pontuação na Proposta Técnica.

**7.1.2.** A planilha de respostas será utilizada para análise, julgamento e cálculo de pontuação e também para o Teste de Conformidade. O quadro a seguir ilustra o modelo da Planilha de Respostas sobre o Atendimento dos Requisitos do sistema:

<b>I – Administração e parametrização do sistema</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Ofertado (sim/não)</b>
1	O sistema deverá ter acesso 100% via web.	Obrigatório	-----	-----
2	O sistema deverá estar parametrizado para realizar o processamento de todas as consignações permitidas na legislação vigente (Decreto 443/2015, suas posteriores alterações e demais normas vigentes), inclusive com as que operam por percentual (cujos valores não são fixos).	Obrigatório	-----	-----
3	Permitir a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.	Obrigatório	-----	-----
4	Permitir a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.	Obrigatório	-----	-----
5	Não deve permitir a utilização de senhas fáceis (menos de 8 caracteres e exigir letras e números).	Obrigatório	-----	-----
6	O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.	Obrigatório	-----	-----
7	Permitir a manutenção dos dados cadastrais das entidades consignatárias.	Obrigatório	-----	-----
8	Permitir a manutenção de dados cadastrais dos servidores.	Obrigatório	-----	-----
9	Permitir a manutenção das verbas de desconto.	Obrigatório	-----	-----
10	Permitir bloqueio/desbloqueio das entidades consignatárias.	Obrigatório	-----	-----
11	O sistema deverá realizar o controle da margem consignável disponível informada em arquivo gerado com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.	Obrigatório	-----	-----
12	Permitir bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula.	Obrigatório	-----	-----
13	Permitir a limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço.	Obrigatório	-----	-----
14	Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço. *não pode ser contratado fora da margem.	Obrigatório	-----	-----
15	Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões.	Obrigatório	-----	-----
16	Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que a taxa média do Banco Central.	Obrigatório	-----	-----
17	O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com CET (Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias.	Obrigatório	-----	-----
18	Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.	Pontuável	4 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

19	Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma.	Obrigatório	-----	-----
20	Permitir parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos.	Obrigatório	-----	-----
21	Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.	Obrigatório	-----	-----
22	O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de site próprio e específico.	Obrigatório	-----	-----
23	O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de aplicativo para dispositivos móveis (versões para android e IOS).	Pontuável	4 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
24	O sistema deverá permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade.	Obrigatório	-----	-----
25	O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações.	Obrigatório	-----	-----
26	Permitir a realização de alterações das consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial ou outro motivo, caso necessário.	Obrigatório	-----	-----
27	O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo.	Obrigatório	-----	-----
<b>II – Gestão de Consignatárias</b>				
Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (sim/não)
28	O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária, resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.	Obrigatório	-----	-----
29	Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula, do CPF do servidor e da digitação de senha pessoal, visando a segurança das informações dos servidores.	Obrigatório	-----	-----
30	Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor.	Obrigatório	-----	-----
31	Possibilitar a utilização de senhas, individuais e de uso único, nas reservas de margem, para que não seja necessário o servidor informar a senha pessoal de consulta e acesso ao portal para as entidades consignatárias.	Obrigatório	-----	-----
32	Como pré-requisito para averbação de um novo contrato, o sistema deverá validar os dados bancários do servidor (código do banco, número da agência e da conta cadastrada onde será creditado o valor do empréstimo).	Obrigatório	-----	-----
33	Permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento do município e para o consignatário	Obrigatório	-----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	deverá ser gerada uma tela de impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito aos servidores.			
34	Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor).	Pontuável	4 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
35	O sistema deverá manter as informações referentes aos contratos renegociados e permitir a realização de consultas aos referidos contratos. Será necessário ainda existir um link que possibilite a navegação entre os contratos renegociados e os novos contratos decorrentes da renegociação.	Obrigatório	-----	-----
36	Possibilitar o registro de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.	Pontuável	4 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
37	O sistema deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente, permitindo que a entidade consignatária possa optar pela reinserção destes valores em folha de pagamento, limitando-se às mesmas condições inicialmente autorizadas pelo servidor.	Obrigatório	-----	-----
<b>III – Integração (Importação e Exportação de Arquivo)</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Ofertado (sim/não)</b>
38	O sistema deverá importar o histórico de consignações e os dados dos consignados que serão fornecidos pelas consignatárias, em arquivos com layouts pré-definidos.	Obrigatório	-----	-----
39	O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento do Município (atualmente é o sistema Gestão de Pessoas da Senior Sistemas [Prefeitura] e Softprev da Actuary [Maringá Previdência]).	Obrigatório	-----	-----
40	O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, carregar arquivos, em layout estabelecido pelo Município, e disponibilizar as informações referentes ao controle da margem de consignação dos servidores, acessíveis apenas aos consignantes e aos consignados. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados.	Obrigatório	-----	-----
41	O sistema deve receber mensalmente as informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento na forma de arquivos em layout estabelecido pelo Município, a fim de que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas.	Obrigatório	-----	-----
42	O sistema deve possibilitar a geração de arquivos em formato de texto, obedecendo ao layout estabelecido pelo Município, para exportação de dados a sistemas auxiliares.	Obrigatório	-----	-----
43	O sistema deverá, mensalmente, gerar arquivo, em layout estabelecido pelo Município, contendo as operações realizadas, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento utilizado pela Prefeitura contratante.	Obrigatório	-----	-----
44	O sistema deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento.	Obrigatório	-----	-----
45	O sistema deverá possuir opção de processamento em lotes dos arquivos disponibilizados pelas consignatárias.	Pontuável	4 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

46	O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos processados em lotes.	Pontuável	4 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
<b>IV – Relatórios Gerais</b>				
Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (Sim/Não)
47	O sistema deve possibilitar a extração de relatórios por nível de acesso de usuário e permitir que sejam exibidas em tela antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação.	Obrigatório	-----	-----
48	Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por empresas consignatárias, produto, serviço e órgãos.	Obrigatório	-----	-----
49	Relatório de comprometimento de margem por servidor, categoria e órgão.	Obrigatório	-----	-----
50	Informações de todas as consignações que estão suspensas e o motivo de cada uma (determinação judicial, suspeita de fraude, etc.).	Obrigatório	-----	-----
51	Histórico de descontos de um servidor em um determinado contrato.	Obrigatório	-----	-----
52	Informações relativas às taxas CET (Custo Efetivo Total) informadas e as praticadas por cada consignatária.	Obrigatório	-----	-----
53	O sistema deverá garantir a atualização e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto às consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e tarifas disponibilizadas nas ferramentas de portal e aplicativos. Os valores simulados nas ferramentas disponíveis deverão ser iguais ou superiores aos valores efetivamente contratados junto às consignatárias.	Obrigatório	-----	-----
<b>V – Requisitos Não Funcionais</b>				
Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (Sim/Não)
54	As transmissões de informações de todo sistema deverão ser seguras (utilização de HTTPS).	Obrigatório	-----	-----
55	O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais.	Obrigatório	-----	-----
56	O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais (tipo "Help" tecla F1 ou tela de ajuda).	Pontuável	4 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
57	Interface e material explicativo do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro).	Obrigatório	-----	-----
58	Possibilitar a exigência de cadastro de informações pessoais dos usuários no sistema, tais como e-mail, telefone e CPF.	Obrigatório	-----	-----
59	Possuir função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado para o usuário.	Obrigatório	-----	-----
60	Possuir função de recuperação de senha pelo SMS cadastrado para o usuário.	Pontuável	4 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
61	O sistema deverá permitir a visualização de valores de tarifação por produto/serviço.	Obrigatório	-----	-----
<b>VI – Administração / Parametrização do Sistema</b>				
Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (Sim/Não)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

62	Possuir a capacidade de validar um certificado digital, do tipo e-CPF, para os usuários do sistema: órgãos e consignatárias.	Pontuável	4 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	
63	Possuir área de mensagens para comunicação da consignante com os usuários do sistema, com possibilidade de envio de e-mail.	Obrigatório	-----	-----
<b>VII – Gestão de Consignatárias</b>				
Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (Sim/Não)
64	O sistema deverá disponibilizar campo de texto para que sejam inseridas informações referentes às operações sensíveis.	Obrigatório	-----	-----
<b>VIII – Relatórios Específicos</b>				
Item	Especificação	Classificação	Pontuação	Ofertado (Sim/Não)
65	Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações.	Obrigatório	-----	-----
66	Dados cadastrais atualizados das consignatárias, categoria de cada uma e o status no sistema – ativa ou inativa.	Obrigatório	-----	-----
67	Informações de auditoria contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico.	Obrigatório	-----	-----
68	Informações de todas as operações realizadas pela consignatária em um determinado período (quantitativo de contratos, natureza, valor total, valor da parcela, total de parcelas, valores de tarifação por produto/serviço, custo operacional).	Obrigatório	-----	-----
69	Possibilitar o controle de descontos internos obrigatórios do órgão.	Obrigatório	-----	-----
70	Informações dos novos lançamentos em um determinado período, contendo as seguintes informações: servidor, órgão do servidor, consignatária, natureza da consignação, total de parcelas, valor total liberado, valor da parcela.	Obrigatório	-----	-----
71	Informações de todas as consignatárias que estão bloqueadas para incluir novos lançamentos no sistema e o respectivo motivo (determinação judicial, penalidade conforme regulamento, etc.).	Obrigatório	-----	-----
72	Informações das reservas realizadas em um determinado período (contendo identificação do IP, servidor, consignatária).	Obrigatório	-----	-----
73	Informações contendo todas as consignações ativas em andamento de uma determinada consignatária e a data de término destas consignações.	Obrigatório	-----	-----
74	Informações relativas ao perfil de cada consignatária no sistema (cadastrada para realizar novas operações ou somente manutenção das operações existentes, e a validade do credenciamento de cada uma no sistema).	Obrigatório	-----	-----
75	Informações de todos os descontos efetuados em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão e valor do desconto.	Obrigatório	-----	-----
76	RESUMO POR MODALIDADE DE OPERAÇÃO NO MÊS Modalidade, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, total valor descontado no mês em cada modalidade.	Obrigatório	-----	-----
77	RESUMO FINANCEIRO CONSIGNAÇÕES Modalidade, ativo fim do mês, total valor descontado no mês em cada modalidade, Arrecadação Empresa Gestora.	Obrigatório	-----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

78	<p>MARKET SHARE CONSIGNATÁRIA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO</p> <p>Consignatária que opera com consignação, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, total valor descontado no mês, percentual participação da consignatária em relação à quantidade total de servidores do Município, percentual participação da consignatária em relação ao volume total descontado no mês.</p> <p>Gráfico 1: Percentual de Participação da consignatária em relação a quantidades de servidores com empréstimos descontados em folha no final do mês.</p> <p>Gráfico 2: Percentual de Participação da consignatária em relação ao total de valor descontado em contracheque referente aos empréstimos processados em folha no final do mês.</p>	Obrigatório	-----	-----
79	<p>Informações das consignatárias que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação.</p>	Obrigatório	-----	-----
80	<p>Informações de parcelas não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão, valor que deveria ter sido descontado e motivo.</p>	Obrigatório	-----	-----
81	<p>Permitir o agendamento dos diversos relatórios do sistema, com a possibilidade de repetições das execuções, visando facilitar a gestão do sistema, pelo consignante.</p>	Pontuável	4 pontos (atende) 0 ponto (não atende)	

## 8. TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

**8.1.** Será realizado Teste de Conformidade com objetivo de averiguar de forma prática em laboratório, que o Sistema ofertado atende às especificações dos requisitos pontuáveis para os quais o licitante respondeu positivamente estabelecidos nesta licitação. Os itens obrigatórios deverão estar presentes no sistema no momento que for implantado.

**8.2.** O Proponente melhor classificado na proposta técnica deverá iniciar o Teste de Conformidade em até 10 (dez) dias a partir da convocação da Comissão Especial. A data e horário serão previamente agendados pelo licitante através de contato com o Departamento Municipal de Recursos Humanos, diretamente com os servidores que gerenciam a Folha de Pagamento, através dos telefones (16) ou ( ) ou através do e-mail [licitacao@guariba.sp.gov.br](mailto:licitacao@guariba.sp.gov.br) e do telefone (16) 3251- 9422.

**8.3.** Os testes serão realizados no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado no andar térreo da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba - Paço Municipal, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro, utilizando equipamentos e rede disponibilizados pelo CONTRATANTE, com duração de até 5 (cinco) dias úteis.

**8.3.1.** O teste de conformidade será realizado levando em consideração as características a serem avaliadas no sistema proposto, classificadas em obrigatório - as já atendidas pelo sistema; e, pontuável - as desejáveis, porém não obrigatórias.

**8.4.** Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do Teste de Conformidade, sendo que durante o Teste somente poderão se manifestar a equipe do Contratante e o da empresa testada. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

**8.5.** O Teste de Conformidade consistirá na avaliação do sistema ofertado pelo proponente com o objetivo de validar as respostas fornecidas na Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Pontuáveis.

**8.6.** O licitante terá que comprovar, durante o teste de conformidade, o atendimento de todos os requisitos classificados como pontuáveis para os quais o licitante respondeu positivamente descritos na planilha de respostas, sob pena de desclassificação.

**8.7.** Quaisquer requisitos pontuáveis considerados como não atendidos no teste de conformidade implicam na desclassificação do proponente.

**8.8.** A Comissão Municipal de Licitação emitirá parecer circunstanciado conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do sistema apresentado, enquanto que a não conformidade do sistema apresentado com as exigências implicará na desclassificação do licitante.

**8.9.** Em caso de desclassificação da proponente no Teste de Conformidade, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**9. Das Soluções Administrativas:**

**9.1. Para a adoção da Modalidade Concorrência:**

**Lei nº 8.666/1993**

Art. 22. São Modalidades de licitação:

I – Concorrência;

§1º. Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

**9.2. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:**

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) ME'S e EPP'S sediadas neste Município, ou nesta Região que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49, incisos II e III da mencionada lei complementar.

No presente caso, a divisão da quantidade em 2 (dois) lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

**9.3. Para a contratação:**

O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Município, consignantes e consignatários.

A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do processo de desconto consignável, torna-se imperiosa a contratação, por parte do Município, de empresa que ofereça Sistema informatizado de gerenciamento de margem e desconto consignável, que atenda na sua totalidade os requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos.

O Município de Guariba - SP vem buscando, nos últimos meses, ferramentas que possibilitem aprimorar a gestão de todas as funções relativas à consignação em folha de pagamento de forma integrada ao software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento, visando o aumento do grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações de recursos humanos e à folha de pagamento, bem como a descentralização da inserção de dados no sistema, proporcionando redução de custos operacionais e maior rapidez aos fluxos de informação.

Assim, o projeto se justifica pela necessidade de se aperfeiçoar a estrutura administrativa do Município de Guariba - SP, promovendo segurança e transparência nas operações de crédito consignado, dando maior agilidade e confiabilidade nos descontos consignados em folha de pagamento, calculando e controlando as margens dentro dos limites permitidos por Lei, através de um sistema inovador com uso de tecnologia moderna, eficaz e eficiente, viabilizando o equilíbrio da vida financeira dos servidores municipais e a segurança deste processo.

**9.4. PÚBLICO ALVO**

Servidores e empregados públicos municipais ativos, comissionados, aposentados e pensionistas do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba - SP.

**9.5. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**9.5.1.** Os resultados esperados pelo Município de Guariba - SP -, após a contratação e implantação da nova solução para a gestão da consignação em folha de pagamento é dotar a Administração direta e indireta de serviços eficientes, obtendo resultados técnico-administrativos, operacionais e estratégicos específicos, oriundos da utilização do sistema, como os abaixo relacionados:

**9.5.1.1.** Alcançar alto nível de automatização, padronização e racionalização das rotinas da Administração Pública do Município de Guariba - SP.

**9.5.1.2.** Simplificar as tarefas diárias, agilizando o trâmite de todos os procedimentos, elevando o nível de segurança das atividades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.5.1.3.** Prover o município com uma solução que permita adequações e customizações, na medida das necessidades da Administração, no que se refere às particularidades relacionadas à legislação vigente;

**9.5.1.4.** Garantir implementações que deverão ser consideradas, estudadas e alinhadas ao escopo da solução, quando da ocorrência de modificações na legislação vigente;

**9.5.1.5.** Dotar a Administração do Município de Guariba - SP de uma solução de gestão das margens consignáveis atualizada e integrada, em conformidade com os requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência;

**9.5.1.6.** Possibilitar a visualização das partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso;

**9.5.1.7.** Fornecer meios para que as empresas consignatárias participantes possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema;

**9.5.1.8.** Possibilitar ao servidor municipal consignante, meios para que os mesmos autorizem formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor contratado;

**9.5.1.9.** Permitir consulta direta às informações sobre contratos, margem, taxas, simulações e opções para contratação de consignação;

**9.5.1.10.** Possibilitar a contratação de empréstimo diretamente com a consignatária, dentro dos limites máximos estabelecidos em decreto municipal.

**9.5.1.11.** Reduzir o prazo de liberação financeira;

**9.5.1.12.** Promover maior transparência e comodidade para novas operações.

**11. Exigências de Habilitação:**

**11.1. Quanto à habilitação jurídica:**

a) **Registro comercial, no caso de empresário individual;**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;**

e) **Declarações de: não parentesco, Idoneidade, de Não Existência de Trabalhadores Menores, Sujeição às Condições estabelecidas no Edital. As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.**

f) **No caso de empresas de pequeno porte: apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar federal nº 147/2014.**

**Justificativa:** Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

**11.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**11.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**11.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**11.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Justificativa:** A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

**12. Da proposta técnica**

**12.1.** A proposta técnica terá pontuação máxima de 130 (cento e cinquenta e um) pontos e será composta de:

**12.1.1. Fator Experiência** – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, que comprovem a experiência do Proponente.

**12.1.2.** Serão atribuídos até 20 (vinte) pontos de acordo com os critérios de pontuação definidos nos quadros abaixo:

Atestado de capacidade técnica que comprove a qualidade da prestação de serviços em conformidade com o objeto da licitação	Entre 01 e 03 atestados	5 pontos	Pontuação Máxima de 20 pontos
	Entre 04 e 06 atestados	12 pontos	
	Mais que 06 atestados	20 pontos	

**12.2. Fator Segurança do Software** – Apresentação de certificados.

**12.2.1.** Será atribuído até 15 (quinze) pontos para o proponente que apresentar:

Possuir Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001 emitido por empresa especializada	<b>5 pontos</b>
Hospedagem do software em Datacenter próprio ou de terceiros com certificado tipo ISO/IEC 27001 – Para este item o proponente deverá anexar ao certificado declaração de que manterá o software hospedado até o final do prazo de contratação	<b>10 pontos</b>

**12.3. Fator Qualidade da Empresa**

**12.3.1.** Serão atribuídos até 6 (seis) pontos para o proponente que apresentar:

Declaração da proponente que utiliza de metodologia formal para desenvolvimento, teste e atualização de software	<b>3 pontos</b>
Possui um dos certificados do tipo NBR ISO 9001:2000	<b>3 pontos</b>

**12.4. Fator Qualificação do Sistema** – Comprovação das funcionalidades do sistema nos quesitos pontuáveis da planilha de respostas sobre atendimento dos requisitos do sistema, que será utilizada para análise, julgamento e cálculo de pontuação e para o teste de conformidade, cujo quadro consta do subitem 7.1 do Anexo I - Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.4.1.** Serão atribuídos até 84 (oitenta e quatro) pontos de acordo com os itens pontuáveis da planilha de respostas. O não atendimento de um requisito pontuável não será motivo de desclassificação da Proposta Técnica.

**12.5. Fator Qualificação da Equipe Técnica**

**12.5.1.** Será atribuído até 5 (cinco) pontos para o proponente que apresentar:

Profissional certificado na principal linguagem de desenvolvimento do software. Deverá ser apresentado:	
1) Certificado profissional	<b>5 pontos</b>
2) Declaração da empresa ou atestado de capacidade técnica onde conste a principal linguagem de desenvolvimento	

**12.6.** A proponente deverá comprovar que todos os profissionais pontuáveis pertencem ao seu quadro funcional, na data prevista para a abertura desta licitação, devendo apresentar para fins de comprovação um dos seguintes documentos:

- a).** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- b).** Guia de recolhimento de FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), no mês anterior ao da licitação, devidamente quitada autenticada;
- c).** Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (assinatura) ou;
- d).** Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da licitante.

**12.7.** A proposta técnica será a pontuação obtida nos fatores experiência, segurança, qualidade da empresa, qualificação do sistema e qualificação da equipe técnica, apresentada pelo proponente.

**12.8.**  $PT = FE$  (fator experiência) +  $FS$  (fator segurança do software) +  $FQ$  (fator qualificação do sistema) +  $FQE$  (fator qualidade da empresa) +  $FQET$  (fator qualidade da equipe técnica).

**13. DO JULGAMENTO FINAL**

**13.1.** Esta licitação é do tipo Melhor Técnica e o julgamento será realizado pela Comissão Municipal de Licitações, considerando vencedora a proposta com a maior Classificação Final (CF), respeitados os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

**13.2.** Para efeito de cálculo da Classificação Final mencionada no item 13.1 serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**13.3.** A classificação final se dará da seguinte forma:  $CF = NT$  Onde: CF = Classificação Final dos licitantes. NT = Nota da Proposta Técnica.

**13.4.** O critério de julgamento das propostas será o de Melhor Técnica para a contratação da prestação de serviços objeto da licitação, observadas as exigências obrigatórias contidas na planilha de respostas.

**13.5.** Será considerada vencedora a licitante que obtiver o maior número de pontos na Classificação Final (CF) da proposta técnica, em cuja compatibilidade do sistema tenha sido aprovada no teste de conformidade, em favor da qual será adjudicado o objeto do certame.

**13.6.** Em caso de empate de duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate os seguintes critérios, sucessivamente: 1º – A empresa que apresentar maior pontuação na planilha de respostas sobre atendimento dos requisitos do sistema, prevista no subitem 7.1 do Anexo I - Termo de Referência; 2º – A empresa que obtiver maior pontuação com a apresentação de atestados técnicos no fator experiência;

**13.7.** Permanecendo o empate, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei federal n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.8.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**13.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** A CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres do município, pela prestação dos serviços ao CONTRATANTE e por quaisquer prestações de serviços correlatos.

**14.2.** O custeio com a execução dos serviços ora licitados será arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas.

**15. Do contrato:**

**15.1. Obrigações da contratada:**

**15.1.1.** Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do Edital e do Contrato, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares do Município.

**15.1.2.** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

**15.1.3.** Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

**15.1.4.** Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo Município.

**15.1.5.** Indicar, oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela fiscalização do objeto da contratação.

**15.1.6.** Acatar as orientações do Município, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas.

**15.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Município ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

**15.1.8.** Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à CONTRATADA responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do Município.

**15.1.9.** Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração e eventuais manutenções das informações geradas pelo sistema consignado para a integração total com o sistema de folha de pagamento em uso, atualmente, pela Prefeitura contratante.

**15.1.10.** As rotinas de importação de dados entre o sistema da contratada e os sistemas de folha de pagamento das contratantes deverão ser aprovados pelo Município.

**15.1.11.** Garantir a atualização constante e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto às consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e tarifas disponibilizadas nas ferramentas de portal e aplicativos.

**15.1.12.** Responsabilizar-se pelo devido tratamento e importação de todo o histórico de consignações adquiridas antes da vigência deste contrato, sem prejuízo ao contratante e aos usuários.

**15.1.13.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**15.1.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

**15.1.15.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

**15.1.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento (telefone e e-mail) em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas dos servidores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**15.1.17.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte técnico em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas e soluções, conforme a criticidade dos chamados, desconsiderando o tempo de “Aguardando retorno do CONTRATANTE”, observado os seguintes prazos:

Criticidade	Tempo de resolução
Alta	16h
Média	24h
Baixa	32h

**15.1.18.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

**15.1.19.** A empresa deve apresentar as taxas dos bancos em tempo real no sistema e portal de acesso ao servidor.

**15.1.20.** A hospedagem do sistema e os custos para essa hospedagem é de responsabilidade da contratada.

**15.1.21.** Possibilitar que os descontos dos empréstimos sejam transferidos para outra fonte pagadora após a aposentadoria do servidor.

**16. Das sanções:**

**16.1.** Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato firmado, a Administração poderá aplicar à Contratada todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

**a)** Advertência;

**b)** Multa:

**b.1)** 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso.

**b.2)** 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso.

Obs.: Os percentuais acima incidirão sobre o valor total da prestação de serviços não entregues na data ajustada.

**b.3)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado da prestação de serviço, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**b.4)** Os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**b.5)** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**b.6)** As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e em Edital, aplicáveis ao caso concreto.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar.

**e)** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**17. Prazo para entrega e execução dos serviços:**

17.1. O prazo máximo para a implantação do sistema será de 30 dias, contados após a assinatura do contrato, e o prazo para execução dos serviços se iniciará após a conclusão dos trabalhos de implantação do sistema.

**18. Disposições Gerais:**

**18.1. Definições dos papéis dos usuários do sistema:**

**18.1.1. Município contratante (CONSIGNANTE):** Entidade Pública responsável pelo credenciamento da Administradora, regulamentação e harmonização de todos os procedimentos inerentes a atividade de consignação em folha de pagamento.

18.1.2. **Administradora (CONTRATADA):** Pessoa jurídica que administra toda a rede física e tecnológica que calcula as margens consignáveis e gerencia as autorizações de crédito e informa os descontos às empresas consignatárias.

18.1.3. **Usuário (CONSIGNADO):** servidores e empregados públicos, municipais ativos, aposentados e pensionistas, que legalmente possuem vínculo com a Administração Pública Municipal e que, até o limite de sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato. **Consignatária:** Pessoa jurídica autorizada pelo Município, para oferecer seus serviços e produtos aos usuários, sendo a mesma a destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa.

Guariba (SP), de                      de 2020.

**Francisco Dias Mançano Júnior**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso e de assinatura de contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Guariba ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

À

Prefeitura do Município de Guariba

A/C. Comissão de Licitação

**Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII**  
**(MINUTA)**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**São partes integrantes neste instrumento de Contrato:**

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob Nº 48.664.304/0001-80, através de sua sede executiva na Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, portador da Cédula de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Guariba - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa administradora: \_\_\_\_\_, com sede na Rua ou Av. \_\_\_\_\_, nº, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de **Contratação, sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 767/2020, CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020**, que se regerá pelas normas da Lei federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: **Contratação, sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção**, conforme informações constantes no Edital de a **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Edital de a **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020**, e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.**

**Contrato** – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de quarenta e oito meses, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do Art. 57, incisos II e IV, da Lei federal nº 8.666/93, posto se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua. .

**PARÁGRAFO ÚNICO:- Os serviços serão realizados** de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, e deverão ser cumpridas, pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PAGAMENTO.**

A CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres do município, pela prestação dos serviços ao CONTRATANTE e por quaisquer prestações de serviços correlatos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O custeio com a execução dos serviços ora licitados será arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Como não há qualquer remuneração a ser paga a título de contra prestação pelo Município contratante, tampouco há necessidade de indicação dos recursos para a despesa.

**CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Não cabe ao CONTRATANTE a obrigação de efetuar pagamento pela prestação dos serviços do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:- Caberá ainda ao contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei federal nº 8.666/93, deverá indicar um representante que irá acompanhar e fiscalizar os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;
- d) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços, se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;
- e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da Cédula de Identidade /RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços, junto ao comércio e órgãos públicos, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**PARÁGRAFO QUARTO:-** Caberá à empresa CONTRATADA:

- I- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como contratação de recursos humanos e/ou consultorias (ou assessorias) especializadas, salários, encargos sociais, trabalhistas, entre outros tributos incidentes sobre a prestação dos serviços;
- II- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- III- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- IV - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

V- Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais, securitários, trabalhistas e fiscais, como tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto;

VI -Manter um profissional à disposição da Prefeitura de Guariba, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

VII- Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

VIII - Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do Edital e do Contrato, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares do Município.

IX - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

X -Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

XI- Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo Município.

XII - Indicar, oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela fiscalização do objeto da contratação.

XIII - Acatar as orientações do Município, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas.

XIV-Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Município ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

XV- Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à CONTRATADA responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais, securitários e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer responsabilidade solidária do Município.

XVI - Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração e eventuais manutenções das informações geradas pelo sistema consignado para a integração total com o sistema de folha de pagamento utilizado pela Prefeitura Contratante.

XVII - As rotinas de importação de dados entre o sistema da contratada e os sistemas de folha de pagamento das contratantes deverão ser aprovados pelo Município.

XVIII - Garantir a atualização constante e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto às consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e tarifas disponibilizadas nas ferramentas de portal e aplicativos.

XIX - Responsabilizar-se pelo devido tratamento e importação de todo o histórico de consignações adquiridas antes da vigência deste contrato, sem prejuízo ao contratante e aos usuários.

XX- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

XXI - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

XXII - Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

XXIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento (telefone e e-mail) em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas dos servidores.

XXIV - A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte técnico em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas e soluções, conforme a criticidade dos chamados, desconsiderando o tempo de “**Aguardando retorno do CONTRATANTE**”, observado os seguintes prazos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Criticidade	Tempo de resolução
Alta	16h
Média	24h
Baixa	32h

**XXV** - Fornecer capacitação aos usuários-chave do sistema do Departamento Municipal de Recursos Humanos do Município de Guariba.

**XXVI** - Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

**XXVII** - A empresa deve apresentar as taxas dos bancos em tempo real no sistema e portal de acesso ao servidor.

**XXVIII** - A hospedagem do sistema e os custos para essa hospedagem é de responsabilidade da contratada.

**XXIX** - Possibilitar que os descontos dos empréstimos sejam transferidos para outra fonte pagadora após a aposentadoria do servidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato firmado, a Administração poderá aplicar à Contratada todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

**a)** Advertência;

**b)** Multa:

**b.1)** 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso.

**b.2)** 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso.

Obs.: Os percentuais acima incidirão sobre o valor total da prestação de serviços não entregues na data ajustada.

**b.3)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado da prestação de serviço, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRA:** As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e em Edital, aplicáveis ao caso concreto.

**a)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar.

**PARÁGRAFO QUARTA:** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.**

Todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avença perante o foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e pactuadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de testemunhas presenciais do ato.

Guariba (SP), data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
**(CONTRATANTE)**

**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura do Município de Guariba  
A/C Comissão de Licitação.

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**Obs.: Poderá estar acondicionada dentro do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação ou poderá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes à Comissão.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IX**

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*